

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2023 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE E O
CONSÓRCIO COMOL-CERTARE, PARA OS FINS
NELE INDICADOS.**

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **EVYSDANNA GOMES DE PAULA**, brasileira, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade nº 2004031002231 SSP CE e do CPF nº 017.820.763-28, podendo ser encontrada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 3º Andar, Centro, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e o **CONSÓRCIO COMOL-CERTARE**, inscrito sob o CNPJ nº 50.465.592/0001-95, com sede na Rua Industrial Amílcar Araújo, nº 1170, Bairro Coité, CEP: 61.765-140, Eusébio/Ceará, constituído pelas empresas **COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.506.515/0001-68, e **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.607/0001-31, aqui denominado de **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **EPITÁCIO LIMA NETO**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 029.092.403-04, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CP22001 - SEUMA**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPLANILHAMENTO SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA

Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo nº P389093/2025, referente a este Termo de Aditivo, firma-se o replanilhamento, sem repercussão financeira, dos itens contratuais 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.2.6, 1.2.7, 1.3.2 e 1.4.1, relativos à Coordenação Geral, Supervisão de Obras, Projetista, Assistência Social, Apoio Administrativo, Apoio Logístico para as ações da equipe (compreendendo veículo, motorista e abastecimento), além da rubrica para Elaboração de Projetos, permanecendo o valor contratual global de R\$ 7.227.752,49 (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CP22001 - SEUMA** e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 28 de julho de 2025.

EVYSDANNA GOMES DE PAULA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

EPITÁCIO LIMA NETO
CONSÓRCIO COMOL-CERTARE
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: